Todos os direitos autorais reservados pela TOTVS S.A.

Proibida a reprodução total ou parcial, bem como a armazenagem em sistema de recuperação e a transmissão, de qualquer modo ou por qualquer outro meio, seja este eletrônico, mecânico, de fotocópia, de gravação, ou outros, sem prévia autorização por escrito da proprietária.

O desrespeito a essa proibição configura em apropriação indevida dos direitos autorais e patrimoniais da TOTVS.

Conforme artigos 122 e 130 da LEI no. 5.988 de 14 de Dezembro de 1973.

ECD - Escrituração Contábil Digital RM - Versão 12





Sumário

l. Objetivo	3
2. Introdução	3
B. ECD	4
3.1. O que é SPED Contábil	4
3.2. Quais são as pessosas jurídicas enquadradas no SPED Contábil	4
3.3. Prazo de Entrega	5
3.4. Como funciona	5
3.5. Livros Abrangidos pelo SPED Contábil	6
3.6. Legislação	7
3.7. Tabelas de Códigos	8
3.8. Download	8
3.9. Consulta Acesso	8
3.10. Membros	9
3.11. Exemplos de Arquivos	9
3.12. ERP RM – TOTVS	10
3.12.1. Como parametrizar no TOTVS Gestão Contábil	10
3.12.2. Como cadastrar as tabelas do Processo SPED Contábil Origem dos Dados	12
3.12.3. Como gerar o arquivo digital SPED Contábil	21
3.12.4. Instituições Responsáveis pela Administração do Cadastro	21
3.12.5. Tipos de Relacionamentos de Participantes	23
3.12.6. Outras Inscrições Cadastrais	25
3.12.7. Participantes	
3.12.8. Qualificação de Assinantes	
3.12.9. Escriturações Contábeis	
3.12.10. Parametrização do Relatório do Razão Auxiliar	
3.12.11. Auditores Independentes	
3.12.12. Pré – Validador SPED Contábil	
3.12.13. Como validar o arquivo digital SPED Contábil	
I. Informações Complementares	
5. Exercício	45



1. Objetivo

O treinamento do **SPED Contábil** consiste em capacitar os usuários das áreas contábil para as configurações, cadastros e processos obrigatórios na apresentação do arquivo digital exigido pelo fisco no prazo estipulado em Lei.

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

- I. Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II. Livro Razão e seus auxiliares, se houver:
- III. Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

Segundo a Instrução Normativa RFB nº 787/07, estão obrigadas a adotar a ECD:

- I. Em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2008, as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 7 de novembro de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.
- II. Em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009, as demais sociedades empresárias sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

O Sped tem como objetivos, entre outros:

- Promover a integração dos fiscos, mediante a padronização e compartilhamento das informações contábeis e fiscais, respeitadas as restrições legais.
- Racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes, com o estabelecimento de transmissão única de distintas obrigações acessórias de diferentes órgãos fiscalizadores.
- Tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, a rapidez no acesso às informações e a fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital.

2. Introdução

O SPED foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal (PAC 2007-2010) e constitui-se em mais um avanço na informatização da relação entre o fisco e os contribuintes.

- Iniciou-se com três grandes projetos: Escrituração Contábil Digital, Escrituração Fiscal Digital e a NF-e -Ambiente Nacional. Atualmente está em produção o projeto EFD-Contribuições. E em estudo: e-Lalur, EFD-Social e a Central de Balanços.
- Representa uma iniciativa integrada das administrações tributárias nas três esferas governamentais: federal, estadual e municipal.



- Mantém parceria com 20 instituições, entre órgãos públicos, conselho de classe, associações e entidades civis, na construção conjunta do projeto.
- Firma Protocolos de Cooperação com 27 empresas do setor privado, participantes do projeto-piloto, objetivando o desenvolvimento e o disciplinamento dos trabalhos conjuntos.
- Possibilita, com as parcerias fisco-empresas, planejamento e identificação de soluções antecipadas no cumprimento das obrigações acessórias, em face às exigências a serem requeridas pelas administrações tributárias.
- Faz com que a efetiva participação dos contribuintes na definição dos meios de atendimento às obrigações tributárias acessórias exigidas pela legislação tributária contribua para aprimorar esses mecanismos e confira a esses instrumentos maior grau de legitimidade social.
- Estabelece um novo tipo de relacionamento, baseado na transparência mútua, com reflexos positivos para toda a sociedade.

A maioria dos contribuintes já se utiliza dos recursos de informática para efetuar tanto a escrituração fiscal como a contábil. As imagens em papel simplesmente reproduzem as informações oriundas do meio eletrônico.

A facilidade de acesso à escrituração, ainda que não disponível em tempo real, amplia as possibilidades de seleção de contribuintes e, quando da realização de auditorias, gera expressiva redução no tempo de sua execução. Universo de Atuação:

- ECD
- EFD ICMS / IPI
- EFD-Contribuições
- ECF

E para que o aprendizado seja eficiente faremos os exercícios práticos e estudos de casos em sala de aula com o acompanhamento do instrutor (a) da Educação Empresarial do ERP RM – TOTVS.

3. ECD

3.1. O que é SPED Contábil

De maneira bastante simplificada, podemos definir o Sped Contábil como a substituição dos livros da escrituração mercantil pelos seus equivalentes digitais.

3.2. Quais são as pessosas jurídicas enquadradas no SPED Contábil

Segundo o art. 3o da Instrução Normativa RFB no 1.420/2013, estão obrigadas a adotar a ECD, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2014:

- I. As pessoas jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda com base no lucro real;
- II. As pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido, que distribuírem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita; e



- III. As pessoas jurídicas imunes e isentas que, em relação aos fatos ocorridos no ano calendário, tenham sido obrigadas à apresentação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.
- IV. As Sociedades em Conta de Participação (SCP), como livros auxiliares do sócio ostensivo.

Para as outras sociedades empresárias a ECD é facultativa.

As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.

As regras de obrigatoriedade não levam em consideração se a sociedade empresária teve ou não movimento no período. Sem movimento não quer dizer sem fato contábil. Normalmente ocorrem eventos como depreciação, incidência de tributos, pagamento de aluguel, pagamento do contador, pagamento de luz, custo com o cumprimento de obrigações acessórias, entre outras.

3.3. Prazo de Entrega

O prazo foi fixado pelo art. 5o da Instrução Normativa no 1.420/2013, reproduzido abaixo:

- Art. 5º A ECD será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao anocalendário a que se refira a escrituração.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECD deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 2º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.
- § 3º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 4º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a maio do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho do referido ano.
- § 5º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a dezembro de 2014, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de junho de 2015.

3.4. Como funciona

A partir do seu sistema de contabilidade, a empresa gera um arquivo digital no formato especificado no anexo único à Instrução Normativa RFB nº 787/07 (disponível no menu Legislação).

Devido às peculiaridades das diversas legislações que tratam da matéria, este arquivo pode ser tratado pelos sinônimos: Livro Diário Digital, Escrituração Contábil Digital – ECD, ou Escrituração Contábil em forma eletrônica.

Este arquivo é submetido ao Programa Validador e Assinador – PVA fornecido pelo Sped.

Faça o download do PVA e do Receitanet e instale-os em um computador ligado à internet.



Por meio do PVA do Sped Contábil, execute os seguintes passos:

- I. Validação do arquivo contendo a escrituração.
- II. Assinatura digital do livro pela (s) pessoa (s) que têm poderes para assinar, de acordo com os registros da Junta Comercial e pelo Contabilista.
- III. Geração e assinatura de requerimento para autenticação dirigido à Junta Comercial de sua jurisdição. Para geração do requerimento é indispensável, exceto para a Junta Comercial de Minas Gerais, informar a identificação do documento de arrecadação do preço da autenticação. Verifique na Junta Comercial de sua Jurisdição como obter a identificação.
- IV. Assinados a escrituração e o requerimento, faça a transmissão para o Sped.
- V. Concluída a transmissão, será fornecido um recibo. Imprima-o, pois ele contém informações importantes para a prática de atos posteriores.

Ao receber a ECD, o Sped extrai um resumo (requerimento, Termo de Abertura e Termo de Encerramento) e o disponibiliza para a Junta Comercial competente. Na atual estrutura, cabe à Junta Comercial buscar o resumo no ambiente Sped. Enquanto ela não adota tal providência, ao consultar a situação, a resposta obtida será "o livro digital foi recebido pelo Sped Contábil, porém ainda não foi encaminhado para a Junta Comercial".

Verifique na Junta Comercial de sua jurisdição como fazer o pagamento do preço para autenticação. Recebido o pagamento, a Junta Comercial analisará o requerimento e o Livro Digital.

A análise poderá gerar três situações, todas elas com o termo próprio:

- a) Autenticação do livro;
- b) Indeferimento:
- c) Sob exigência.

Saiba Mais:

Para que um livro colocado sob exigência pela Junta Comercial possa ser autenticado, após sanada a irregularidade, ele deve ser reenviado ao Sped. Não há necessidade de novo pagamento do preço da autenticação. Deve ser gerado o requerimento específico para substituição de livros não autenticados e colocados sob exigência.

Para verificar o andamento dos trabalhos, utilize a funcionalidade "Consulta Situação" do PVA. Os termos lavrados pela Junta Comercial, inclusive o de Autenticação, serão transmitidos automaticamente à empresa durante a consulta.

O PVA tem ainda as funcionalidades de visualização da escrituração e de geração recuperação de backup.

Autenticada a escrituração, adote as medidas necessárias para evitar a deterioração, extravio ou destruição do livro digital. Ele é composto por dois arquivos principais: o do livro digital e o de autenticação (extensão aut). Faça, também, cópia do arquivo do requerimento (extensão rqr) e do recibo de entrega (extensão rec). Todos os arquivos têm o mesmo nome, variando apenas a extensão.

3.5. Livros Abrangidos pelo SPED Contábil

Todos os livros da escrituração contábil podem ser incluídos no Sped Contábil, em suas diversas formas. São previstas as seguintes formas de escrituração:

G - Diário Geral;



- R Diário com Escrituração Resumida (vinculado a um livro auxiliar);
- A Diário Auxiliar;
- Z Razão Auxiliar:
- B Livro de Balancetes Diários e Balanços;
- S Livro da SCP Mantida pelo Sócio Ostensivo;
- M ECD em Moeda Funcional (somente a partir da ECD 2016); e
- P Razão Auxiliar das Subcontas (somente a partir da ECD 2016).

3.6. Legislação

- Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013
 - Altera o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007
 - Institui o Sistema Público de Escrituração Digital Sped.
- Departamento Nacional do Registro de Comércio
- Instrução Normativa Nº 107, de 23 de maio de 2008
 - Dispõe sobre a autenticação de instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais.
- Conselho Federal de Contabilidade
- Resolução N° 1.299/10
 - Aprova o Comunicado Técnico CT 04 que define as formalidades da escrituração contábil em forma digital para fins de atendimento ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- Resolução N° 1.020/05
 - Aprova a NBC T 2.8 Das Formalidades da Escrituração Contábil em Forma Eletrônica.
- Receita Federal
- Instrução Normativa DREI nº 11/13, de 9 de dezembro de 2013
 - Dispõe sobre procedimentos para a validade e eficácia dos instrumentos de escrituração dos empresários, sociedades empresárias, leiloeiros e tradutores públicos e intérpretes comerciais.
- 2007. (Com as alterações da IN RFB 825/08 e da IN RFB 926/09) Institui a Escrituração Contábil Digital (para fins fiscais e previdenciários)
- Instrução Normativa RFB nº 825, de 21 de fevereiro de 2008
 - Altera o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de dezembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital (prorroga para o último dia útil de junho de 2009 o prazo para apresentação da ECD, nos casos de cisão, cisão parcial, fusão ou incorporação ocorridos em 2008).
- Instrução Normativa RFB nº 926, de 11 de março de 2009
 - Altera os arts. 2°, 3°, 5°, 6° e 7° da Instrução Normativa RFB n° 787, de 19 de dezembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital e o Manual de Orientação do Leiaute.
- Instrução Normativa RFB nº 1.139, de 28 de março de 2011.
 - Altera a Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital;
 - A Instrução Normativa RFB nº 949, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o Regime Tributário de Transição (RTT) e instituiu o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT);
 - A Instrução Normativa RFB nº 967, de 15 de outubro de 2009, que aprova o Programa Validador e Assinador da Entrada de Dados para o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCONT);
 - E a Instrução Normativa RFB nº 989, de 22 de dezembro de 2009, que institui o Livro Eletrônico de Escrituração e Apuração do Imposto sobre a Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido da Pessoa Jurídica Tributada pelo Lucro Real (e-Lalur).
- Instrução Normativa RFB nº 1.352, de 30 de abril de 2013



Altera a Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, que institui da Escrituração Contábil Digital (ECD).

- Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013
 Dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital (ECD).
- Ato Declaratório Executivo Cofis nº 103/2013
 - Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Contábil Digital (ECD).
- Ato Declaratório Executivo Cofis nº 33, de 6 de maio de 2013
 Dispõe sobre o Manual de Orientação do Leiaute do Sped Contábil (ECD).
- Anexo: Manual de Orientação do Leiaute do Sped Contábil (ECD)

3.7. Tabelas de Códigos

- Plano de contas das instituições financeiras Cosif
- Plano de contas da Susep: plano de contas analítico
- Tabela de Países
- Tabela de Municípios (no sitio do IBGE: menu Download > Geociências > Organização)
- Tabela de qualificação dos assinantes (art.10, § 1º da Instrução Normativa DNRC nº 107/08)
- Tabelas mantidas pela Receita Federal:
- Indicador de situação especial
- Código da instituição responsável pela administração do cadastro
- Código do relacionamento
- Código da natureza da conta / grupo de contas
- Código da entidade responsável pela manutenção do plano de contas referencial
- Plano de Contas Referencial publicado pelo ADE Cofis 20/09
- Plano de Contas Referencial Comentado
- Plano de Contas Referencial Versão CSV

Observação: as tabelas, exceto de Países e Municípios, são instaladas juntamente com o PVA, com pelo menos os campos: Código, descrição, início de Validade, fim de Validade (com o delimitador ";"), na pasta: Programas Sped\ContabilXX\TabelasExternas.

8

3.8. Download

- Manual de Orientação do Leiaute do Sped Contábil (ECD)
- Download
- Programa para Transmissão
- Receitanet
- Programa Validador e Assinador
- Requisitos Técnicos
- Download do Programa
- Download de Livro enviado ao Sped
- ReceitanetBX

3.9. Consulta Acesso

Consulta Acesso à Escrituração Contábil:



Permite à empresa, utilizando consulta disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte - e-CAC da Receita Federal, verificar quais membros do Sped acessaram sua escrituração contábil digital. A consulta é feita com utilização de certificado digital da empresa, seu representante legal ou de seu procurador.

3.10. Membros

Banco Central do Brasil
Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Conselho Federal de Contabilidade - CFC*
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC*
Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
Superintendência de Seguros Privados – Susep
Secretarias de Estado da Fazenda**
Secretarias de Finanças das Capitais**

- (*) Estes membros não têm acesso aos livros digitais por intermédio do Sped.
- (**) Dependem da assinatura de convênio para acesso aos livros digitais

3.11. Exemplos de Arquivos

- G Livro Diário Geral (completo, sem escrituração auxiliar)
- R Livro Diário com Escrituração Resumida (com escrituração auxiliar)

10000|LECD|01012006|31012006|ESTABELECIMENTO TESTE DIÁRIO

- A Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida
- Z Razão Auxiliar (Livro Contábil Auxiliar conforme leiaute definido pelo titular da escrituração)
- B Livro de Balancetes Diários e Balanços

Veja o exemplo do arquivo G – Livro Diário Geral (Completo, sem escrituração auxiliar):

```
GERAL|00910509000171|SP|535054653118|3550308|111111||
10001101
[0007]PR[1100002511]
10007|SP|535054653118|
|0150|1-OS2328-PFJ010|PFJ EXTERIOR 010|00249||||EX||||||
|0180|10|01072005||
|0150|2-OS2328-PFJ009|PFJ 009|00105|77623163001712|||BA|01205921||2927408|||
10180|09|01062005||
|0150|2-OS2328-PFJ011|PFJ EXTERIOR 011|00065||||EX||||||
10180|11|01112005||
|0150|5-OS2328-PFJ001|PFJ EXTERIOR 001|00275||||EX||||||
|0180|01|01012005||
|0150|5-OS2328-PFJ002|PFJ EXTERIOR 002|00386||||EX||||||
|0180|02|01012005||
|0150|5-OS2328-PFJ003|PFJ EXTERIOR 003|00628||||EX||||||
101801031100620041311220071
|0150|5-OS2328-PFJ004|PFJ 004|00105|61064911000177|||SP|535054653118||3550308|1122|SUFRAMA |
|0180|04|15022004||
```

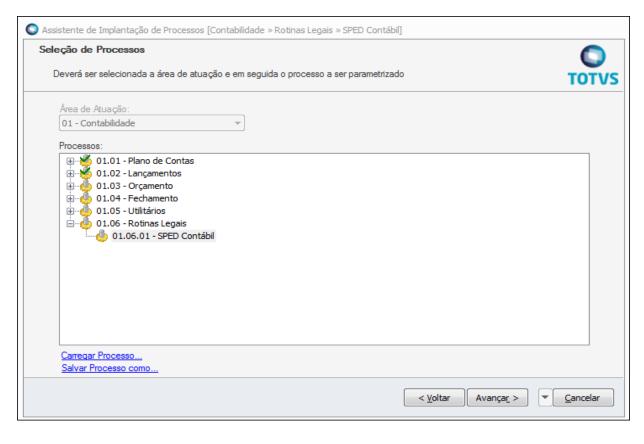


```
|0150|5-OS2328-PFJ005|PFJ 005|00105|77623163001046|||CE|68278110||2304400|||
10180|05|20032004|1
|0150|5-OS2328-PFJ006|PFJ 006|00105|00633417000191|||RJ|85554379||3304557|||
10180|06|25032004|1
|0150|5-OS2328-PFJ008|PFJ 008|00105|77623163000740|||DF|0733103800108||5300108||1
|0180|08|01052004|27012006|
|0990|25|
1001101
|1010|G|1.00|
|1030|TERMO DE ABERTURA|100|DIÁRIO GERAL|372|ESTABELECIMENTO TESTE DIÁRIO
GERAL|35300095618|00910509000171|01012000|20062000|SAO PAULO|
|1050|01012004|01|S|1|2328A||ATIVO|
|1050|01012004|01|S|2|2328.1|2328A|DISPONIVEL|
|1050|03012006|01|A|3|2328.1.0001|2328.1|BANCOS|
|1051|10||1.01.01.02.00|
|1052||1.1|
|1050|01012004|04|S|1|2328.10||CUSTO DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS|
|1050|01012004|04|A|2|2328.10.0002|2328.10|COMPRAS DE INSUMOS|
```

3.12. ERP RM - TOTVS

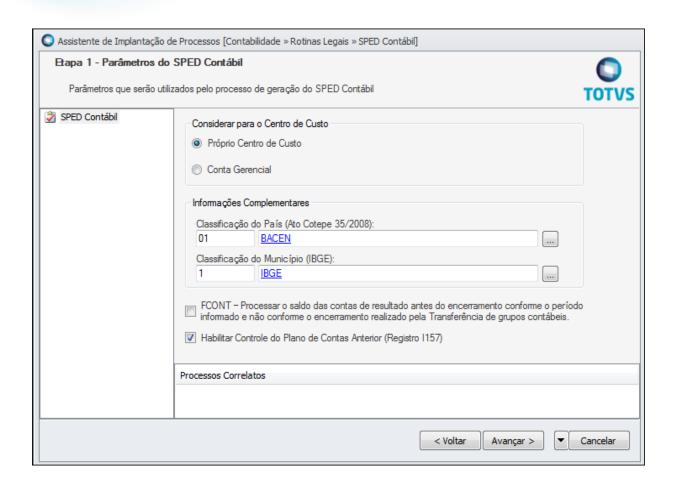
3.12.1. Como parametrizar no TOTVS Gestão Contábil

Na MDI RM > TOTVS Linha RM > BackOffice > TOTVS Gestão Contábil > Guia Ambiente > Clique em Parâmetros / Gestão Contábil:



10



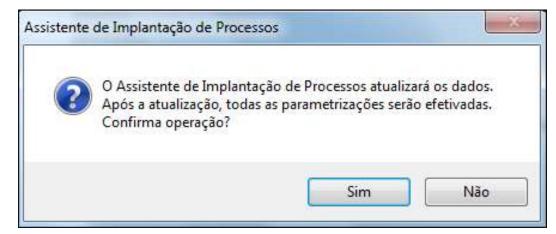


Para o SPED Contábil é necessária a parametrização da Etapa 1:

- Considerar para o centro de custo: definir o tipo de tabela do rateio gerencial a ser gerada para o SPED Contábil.
- Informações Complementares: definir as classificações dos registros de classificação do país e município.
- FCONT Controle Fiscal Contábil de Transição: como o FCONT é somente para empresas que não optaram pela Lei 12.973/2014 e em 2015 essa lei é obrigatória, esse é o último ano de entrega do FCONT, ou seja, não será entregue FCONT do ano calendário 2015 pois todas as empresas serão optantes da Lei 12.973/2014.
- Habilitar controle do plano de contas anterior (Registro I157): conforme Manual de Orientação do SPED Contábil da Receita Federal, Seção 3.2.6.2.15. Registro I157: Transferência de Saldos de Plano de Contas Anterior. Este registro deve ser utilizado para informar as transferências de saldos das contas do plano de conta anterior, quando não forem realizados lançamentos contábeis transferindo o saldo da conta antiga para a conta nova nos registros I200 e I250. III Regras de Validação do Registro: REGRA_VALIDA_MES_I157: Verifica se existe registro I157 e se o mês do campo I150.DT_INI é igual ao mês do campo 0000.DT_INI (Se o mês do campo I150.DT_INI é diferente do mês do campo 0000.DT_INI não pode existir registro I157 para o período do registro I150). Se a regra não for cumprida, o sistema gera um erro.







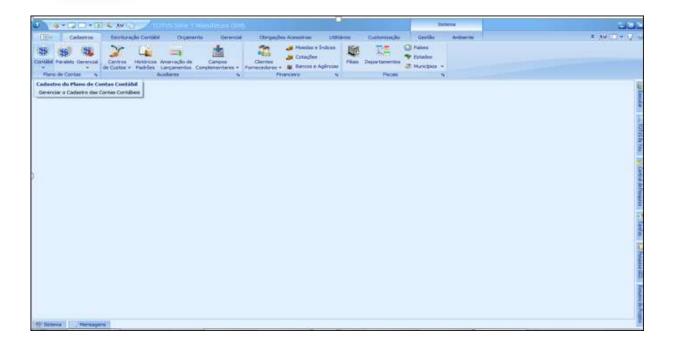
3.12.2. Como cadastrar as tabelas do Processo SPED Contábil Origem dos Dados

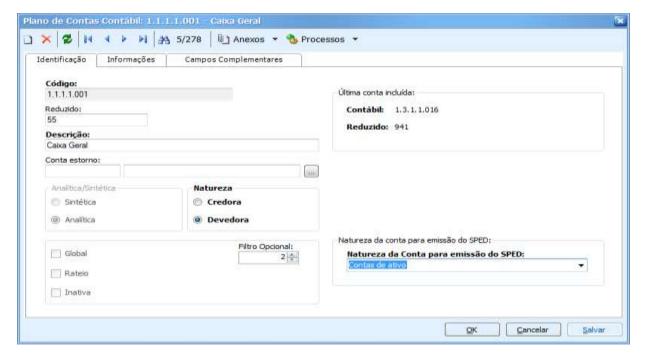
12

Plano Contábil

É obrigatório o preenchimento do campo "Natureza da conta para emissão do SPED".

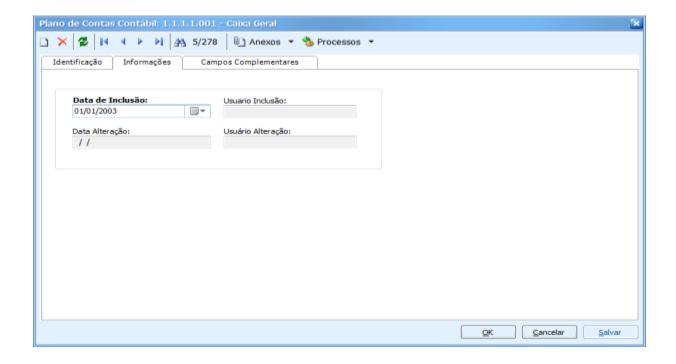


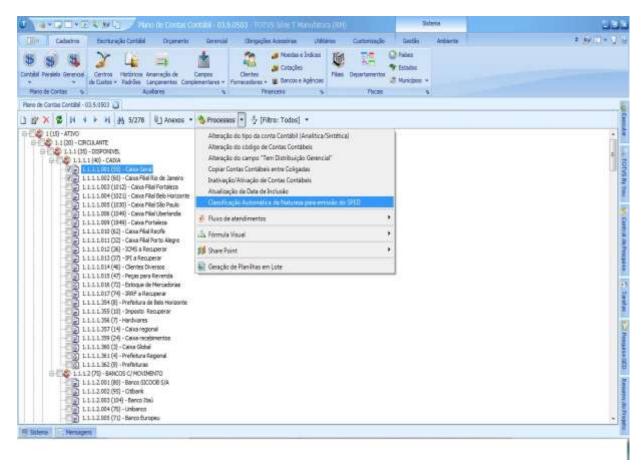




Na Guia Informações também é obrigatório o preenchimento do campo "Data de Inclusão", que representa a data de início para contabilização desta nova conta contábil.

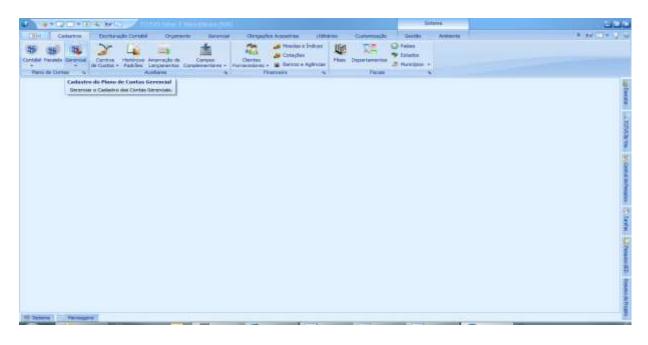


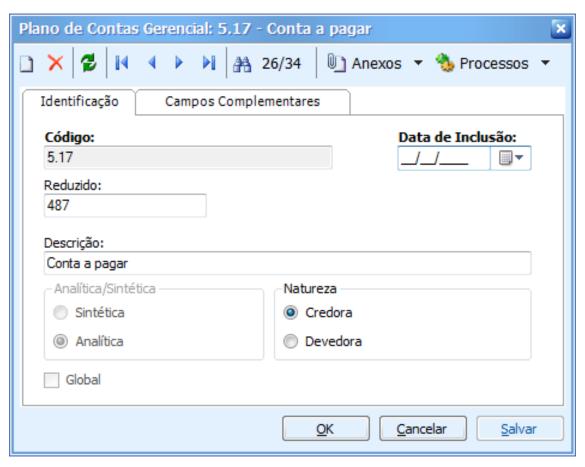






Plano Gerencial







Plano Paralelo (Plano de Contas Referencial da Receita Federal)

Pergunta: Em relação ao plano de contas referencial é obrigatório ou facultativo o 'De para' do plano de contas da empresa para o plano referencial do Sped?"

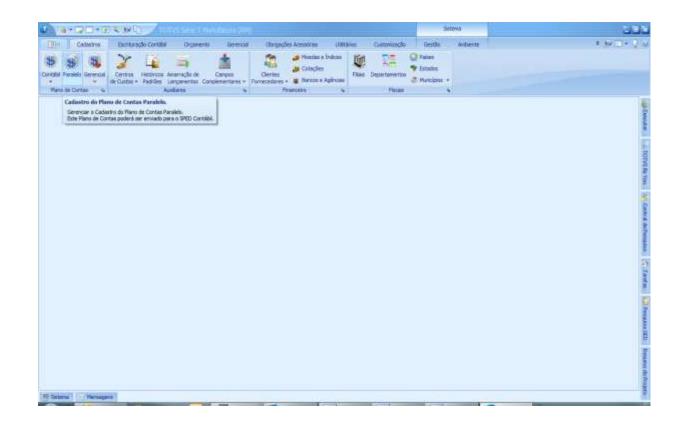
Resposta:

"Conforme as regras de validação (anexo ao Ato Declaratório Cofis nº 36/07), o registro I051 não é obrigatório.

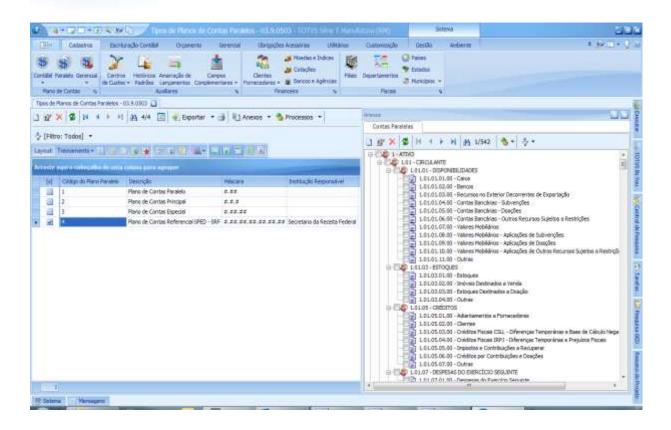
É um plano de contas, elaborado com base na DIPJ. Tem por finalidade estabelecer uma relação (um DE-PARA) entre as contas analíticas do plano de contas da empresa e um padrão, possibilitando a eliminação de fichas da DIPJ. O e-Lalur (Livro Eletrônico de Apuração do Lucro Real, um dos projetos do Sped) importará dados da escrituração contábil digital e montará um 'rascunho' correspondente a várias das fichas hoje existentes na DIPJ. Assim, quanto mais precisa for sua indicação dos códigos das contas referenciais no registro I051, menor o trabalho no preenchimento do e-Lalur. Quaisquer equívocos na indicação do plano de contas referencial poderão ser corrigidos no e-Lalur. As empresas em geral devem usar plano referencial divulgado pela Receita Federal pelo Ato Declaratório Cofis nº 20/09 (observe que os códigos do plano anterior fazem parte do novo e, tendo havido alteração, a data de fim de validade foi está preenchida). Na escrituração de ano de 2008, ambos os planos são aceitos.

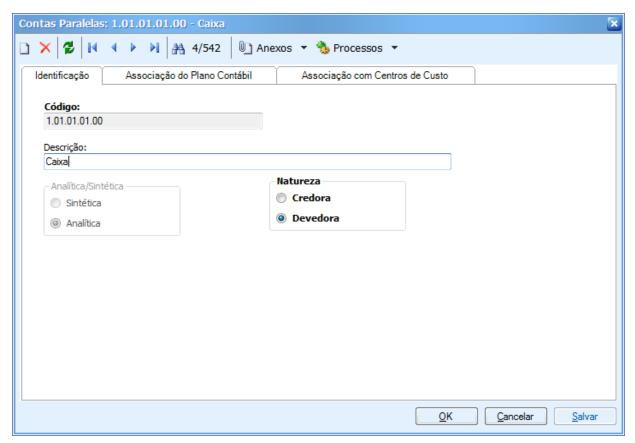
As financeiras utilizam o Cosif e as seguradoras não precisam informar o registro 1051."

Fonte: Receita Federal do Brasil

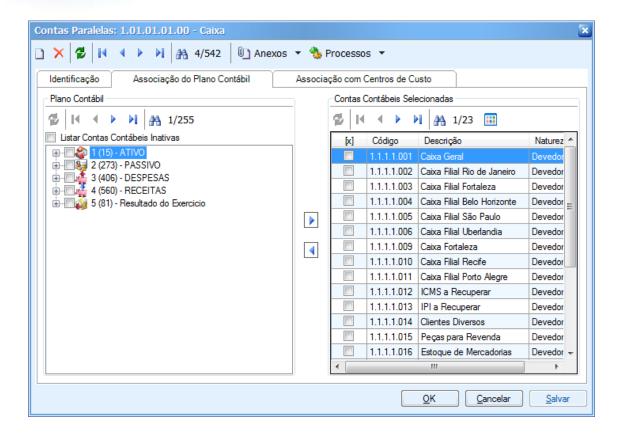


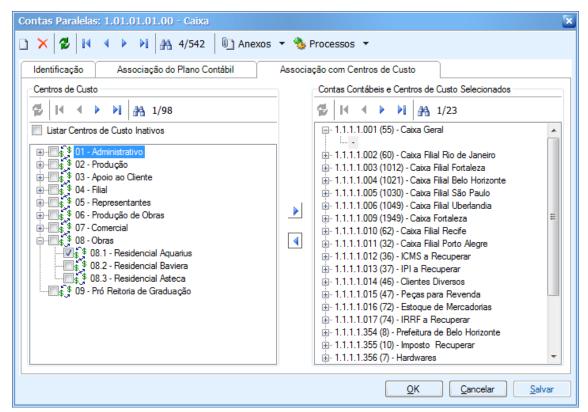






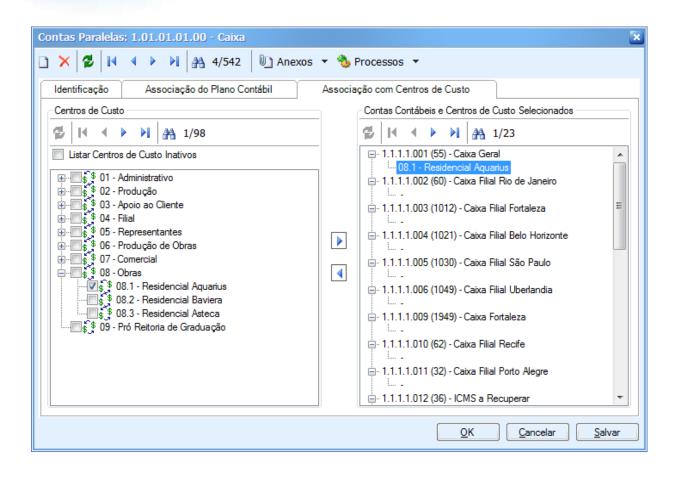




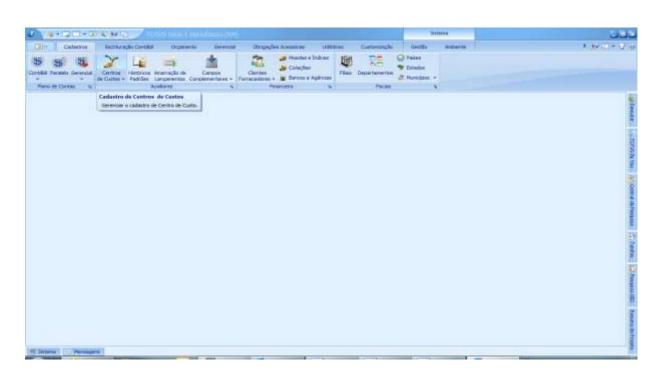


18

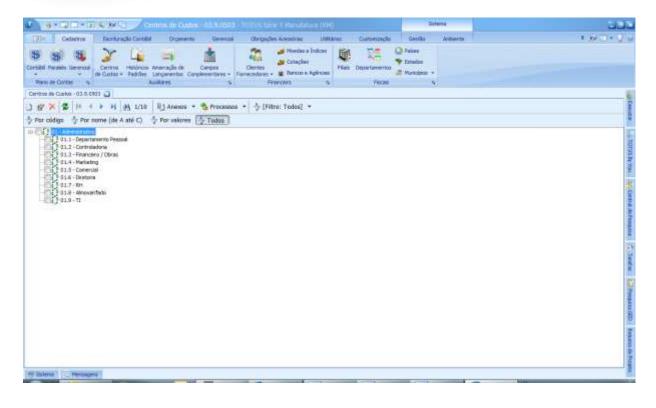




Centros de Custos











3.12.3. Como gerar o arquivo digital SPED Contábil

Na MDI RM > TOTVS Linha RM > BackOffice > TOTVS Gestão Contábil > Guia Obrigações Acessórias:



Antes de gerar o arquivo texto do SPED Contábil é necessária a conferência e inclusão da escrituração contábil do ano corrente. Neste sentido, acesse os principais cadastros do SPED Contábil em Obrigações Acessórias.

Entidades Principais:

- Instituições Responsáveis pela Administração do Cadastro;
- Tipos de Relacionamentos de Participantes;
- Outras Inscrições Cadastrais;
- Qualificação de Assinantes;
- Escriturações Contábeis;
- Parametrização do Relatório do Razão Auxiliar.

3.12.4. Instituições Responsáveis pela Administração do Cadastro



Nesse cadastro, deverá ser informado apenas o código e descrição dessas instituições. Essa tabela já virá preenchida com os dados divulgados pela legislação, podendo ser alterada, em casos de alterações legais.



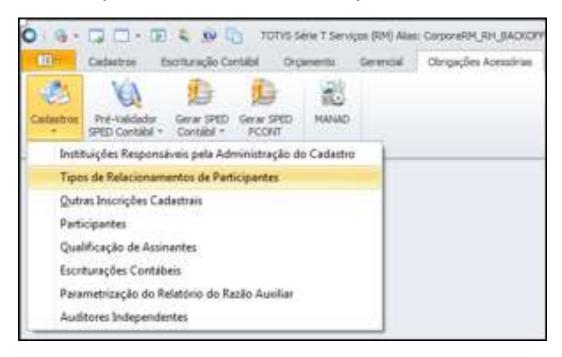
Identificar os órgãos e instituições governamentais que compartilham das informações relativas à ECD.

Tópicos deste cadastro:

Código	Descrição
00	Sem inscrição em Secretarias de Fazenda Estaduais
01	Banco Central
02	Superintendência de Seguros Privados - Susep
03	Comissão de Valores Mobiliários - CVM
04	Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
AC	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Acre
AL	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) de Alagoas
AM	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Amazonas
AP	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Amapá
BA	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) da Bahia
BR	Secretarias de Fazenda em todas as UF
CE	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Ceará
DF	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Distrito Federal
ES	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Espírito Santo
GO	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) de Goiás
MA	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Maranhão
MG	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) de Minas Gerais
MS	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Mato Grosso do Sul
MT	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Mato Grosso
PA	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Pará
PB	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) da Paraíba
PE	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) de Pernambuco
PI	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Piauí
PR	Secretaria de Fazenda (ou equivalente) do Paraná



3.12.5. Tipos de Relacionamentos de Participantes



O que é Participante?

É um conjunto de informações para identificar as pessoas físicas e jurídicas com as quais a empresa tenha alguns dos tipos específicos de relacionamentos definidos na tabela anexa ao Ato Declaratório Cofis nº 36/07 conforme a seguir.

Nesse cadastro de Relacionamentos de Participantes, deverão ser informadas as hipóteses de relacionamento do participante com a empresa. Essas hipóteses são definidas por lei e essa tabela já virá preenchida com os dados da legislação. Ela está disponível no sistema para consulta. Além disso, caso ocorra alguma alteração na lei, criando novos tipos de relacionamentos ou excluindo algum, você poderá acessar esse cadastro e atualizar sua listagem de acordo com a lei.

Tipos de Relacionamento de Participantes válidos pelo SPED Contábil:

- 01 Matriz no exterior
- 02 Filial inclusive agência ou dependência, no exterior;
- 03 Coligada, inclusive equiparada;
- 04 Controladora:
- 05 Controlada (exceto subsidiária integral);
- 06 Subsidiária integral;
- 07 Controlada em conjunto;
- 08 Entidades de Propósito Específico (conforme definição da CVM);
- 09 Participante do conglomerado, conforme norma específica do órgão regulador, exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes;
- 10 Vinculadas (Art. 23 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes;
- 11 Localizada em país com tributação favorecida (Art. 24 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes.

Detalhes dos relacionamentos de Participantes válidos pelo SPED Contábil.

01 - Matriz no exterior;



Empresa estrangeira constituída e organizada em conformidade com a legislação do país de origem, onde também mantém sua sede administrativa.

02 - Filial inclusive agência ou dependência, no exterior;

Ocorre quando uma empresa cria um estabelecimento secundário em um Estado diferente do de sua matriz.

03 - Coligada, inclusive equiparada;

São coligadas as sociedades quando participem com 10% ou mais, do capital da outra, sem controlá-la.

04 - Controladora:

Quando uma sociedade possui a titularidade de direitos que lhe assegure permanentemente a preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger, ou destituir a maioria dos administradores.

05 - Controlada (exceto subsidiária integral);

Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, direta ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

06 - Subsidiária integral;

Quando uma sociedade detém 100% das ações de outra empresa. Ex: A Fiat italiana possui 100% das ações da Fiat brasileira.

07 - Controlada em conjunto;

Sociedade em que nenhum acionista exerce, individualmente, a preponderância nas deliberações e o poder de eleger e destituir a maioria dos administradores.

08 - Entidades de Propósito Específico (conforme definição da CVM);

Uma EPE é normalmente constituída para realizar um propósito específico e bem definida em nome e sob controle de uma companhia, sendo por isso, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria, esta feita normalmente entre uma sociedade privada, e uma empresa pública. É o método de administração das Parcerias Público Privadas.

09 - Participante do conglomerado, conforme norma específica do órgão regulador, exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes;

Trata-se de sociedades subordinadas a uma empresa controladora, que tem por objeto normalmente um ramo específico. EX. Grupo Bradesco atua no setor financeiro e têm como participantes deste grupo, Bradesco Corretora, Finasa, Bradesco Consórcios, etc.

24

10 - Vinculadas (Art. 23 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes;

Será considerada vinculada à pessoa jurídica domiciliada no Brasil:

- A matriz desta, quando domiciliada no exterior;
- A sua filial ou sucursal, domiciliada no exterior;

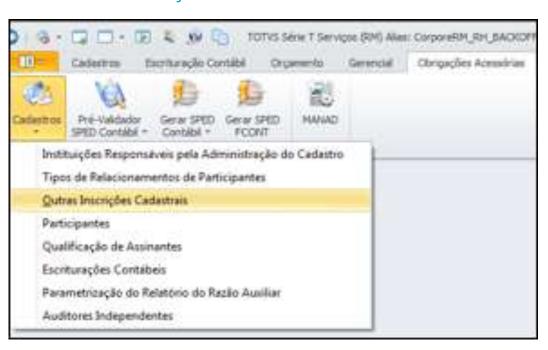


- A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, cuja participação societária no seu capital social a caracterize como sua controladora ou coligada, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- A pessoa jurídica domiciliada no exterior que seja caracterizada como sua controlada ou coligada, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- A pessoa jurídica domiciliada no exterior, quando esta e a empresa domiciliada no Brasil estiverem sob controle societário ou administrativo comum ou quando pelo menos dez por cento do capital social de cada uma pertencer a uma mesma pessoa física ou jurídica;
- A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, que, em conjunto com a pessoa jurídica domiciliada no Brasil, tiver participação societária no capital social de uma terceira pessoa jurídica, cuja soma as caracterize como controladoras ou coligadas desta, na forma definida nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, que seja sua associada, na forma de consórcio ou condomínio, conforme definido na legislação brasileira, em qualquer empreendimento;
- A pessoa física residente no exterior que for parente ou afim até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de qualquer de seus diretores ou de seu sócio ou acionista controlador em participação direta ou indireta;
- A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, que goze de exclusividade, como seu agente, distribuidor ou concessionário, para a compra e venda de bens, serviços ou direitos;
- A pessoa física ou jurídica, residente ou domiciliada no exterior, em relação à qual a pessoa jurídica domiciliada no Brasil goze de exclusividade, como agente, distribuidora ou concessionária, para a compra e venda de bens, serviços ou direitos.

11 - Localizada em país com tributação favorecida (Art. 24 da Lei 9.430/96), exceto as que se enquadrem nos tipos precedentes.

Trata-se de sociedade da qual sua matriz está estabelecida em país que não tribute a renda ou que a tribute tendo como alíquota máxima vinte por cento.

3.12.6. Outras Inscrições Cadastrais

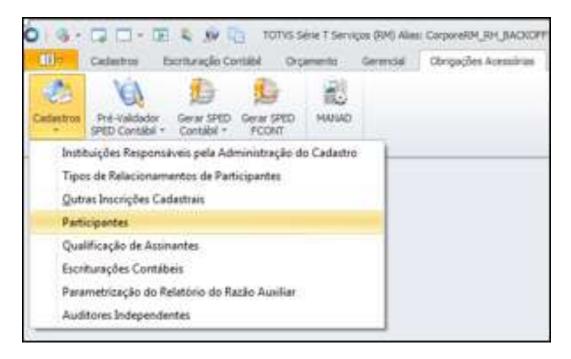


25



Nesse cadastro devem ser incluídas as inscrições cadastrais do empresário ou sociedade empresária que, legalmente, tenham direito de acesso ao livro contábil digital, exceto Secretaria de Receita Federal e Secretaria de Estado da Fazenda que jurisdicionam o estabelecimento do empresário / sociedade empresária.

3.12.7. Participantes



O que é cadastro de Participante?

É um conjunto de informações para identificar as pessoas físicas e jurídicas com as quais a empresa tenha alguns tipos específicos de relacionamentos. Somente devem ser cadastrados como Participantes, os clientes / fornecedores ou filiais com os quais a empresa tenha um dos relacionamentos definidos na tabela anexa ao Ato Declaratório Cofis nº 36/07. Uma vez cadastrados os Participantes, todos os lançamentos contábeis resultantes de transações efetuadas que se enquadrem em algum destes relacionamentos e estiverem dentro do período definido para o relacionamento deverão ter o campo participante devidamente identificado. As informações destes lançamentos, assim como a relação dos Participantes cadastrados serão enviadas para o SPED Contábil.

Neste cadastro você deve informar o participante (filial ou cliente / fornecedor), seu tipo de relacionamento com a empresa, o período válido para o relacionamento e os processos a serem executados nos sistemas que já migraram para o novo modelo de BackOffice (nova plataforma .NET) para os quais o relacionamento com este participante será válido.

Atenção:

Os novos recursos do cadastro de Participantes abaixo estão disponíveis somente para clientes que já converteram suas bases de dados para o Novo Modelo do BackOffice.



Todo cadastro de participante terá um Status. No momento da inclusão ou alteração de um participante, este receberá o status 'Atualização Pendente'. Ao rodar o processo de Atualização do Participante nos Lançamentos Contábeis este status passará para 'Atualizado'.

Importante:

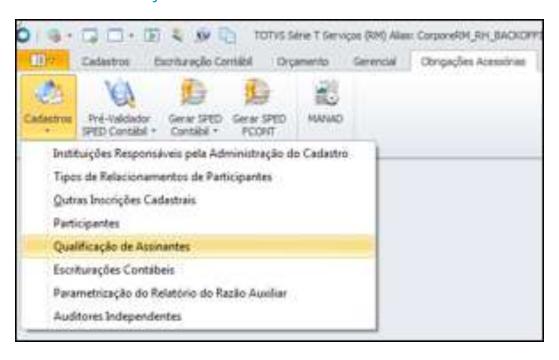
O processo de geração do SPED Contábil somente será executado se o status de todos os Participantes cadastrados na base estiver igual à 'Atualizado'.

A exclusão de um Participante somente poderá ser realizada se ele não estiver associado a nenhuma partida. Caso seja necessário excluir algum cadastro de Participante que esteja associado a alguma partida, execute primeiramente o processo 'Remover vínculo do Participante com o Lançamento Contábil'. Após a remoção do vínculo, o Participante poderá ser excluído.

Observações:

- As contabilizações geradas automaticamente por transações realizadas nos sistemas que já migraram para o novo modelo de BackOffice (nova plataforma .NET) terão o campo Participante preenchido automaticamente em suas partidas conforme o cadastro e processos válidos e período de relacionamento para o Participante aqui definido. Para verificar exemplos clique aqui.
- Caso seja necessário acrescentar ou alterar alguma informação já definida no cadastro do Participante, será necessário executar o processo de Atualização do Participante nos Lançamentos Contábeis para que os vínculos com os lançamentos sejam atualizados.

3.12.8. Qualificação de Assinantes





Esse cadastro está preenchido com dados fornecidos pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), com os códigos e suas respectivas descrições. Caso haja necessidade, você pode cadastrar novas qualificações, para adaptação à legislação. A qualificação do assinante é a habilitação que o responsável pela escrituração contábil possui. Esse registro será utilizado no Cadastro de Escriturações, na pasta "Signatários".

Para cadastrar um novo registro, deverá ser informado apenas o código e descrição da qualificação do assinante.

Atenção:

- É desaconselhável a alteração dos registros pré-cadastrados.
- Para a Geração do SPED, obrigatoriamente será necessária a inclusão de um signatário com a qualificação:
 - "900 Contador"

Quem deve assinar a escrituração?

São, no mínimo, dois signatários: a pessoa física que, segundo os documentos arquivados na Junta Comercial, tiver poderes para a prática de tal ato e o contabilista. Assim, devem ser utilizados somente certificados digitais e-PF ou e-CPF, com segurança mínima tipo A3. Não existe limite para a quantidade de signatários e os contabilistas devem assinar por último.

3.12.9. Escriturações Contábeis



Nesse cadastro você deverá informar os dados sobre as Escriturações Contábeis (livros contábeis) emitidos pela empresa.

Existem as seguintes possibilidades de geração:



- Livro Diário (Completo, sem escrituração auxiliar)
- Livro Diário com Escrituração Resumida (com escrituração auxiliar)
- Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida
- Livro Balancetes Diários e Balanços
- Razão Auxiliar
- Escrituração SCP Mantida pelo Sócio Ostensivo

A escrituração do tipo "Livro Diário com Escrituração Resumida (com escrituração auxiliar) " deve possuir uma escrituração auxiliar do tipo "Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida" ou "Razão Auxiliar" onde ambas devem estar associadas entre si. Para realizar essa associação, acione em Anexos a opção Livros Auxiliares ao Diário e consulte o Roteiro de Associação de Escrituração.

Número de Ordem do Instrumento de Escrituração

Ao incluir o primeiro registro de escrituração este campo estará disponível para informar o número de ordem. Ao salvar o registro o campo ficará desabilitado e os próximos terão números subsequentes ao primeiro informado.

A numeração dos livros é sequencial, por tipo de livro, independente de sua forma (em papel, fichas, microfichas ou digital). Para maiores esclarecimentos, consulte a legislação do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Descrição

O campo descrição é apenas informativo para este cadastro.

Natureza do livro

Informe neste campo o título, ou seja, a denominação do livro.

Para cadastrar a escrituração contábil, os campos Tipo de Escrituração do Livro, Data de Início da Escrituração, Data de arquivamento dos atos constitutivos são obrigatórios.

Contas que recebem lançamentos globais

Informe neste cadastro as contas que recebem lançamentos globais.

Os lançamentos globais são movimentos consolidados, que integram o diário resumido.

Exemplo

O recebimento no valor de R\$ 50.000,00 - que é o lançamento global - foi lançado na conta 1.1.1.01.001- Contas a Receber. No I015 deverá constar a conta 1.1.1.01.001, que é a conta que recebe os lançamentos globais.

Auditores Independentes

Indique os nomes dos responsáveis pelas auditorias efetuadas nas demonstrações contábeis das respectivas empresas.

Este cadastro é obrigatório para empresas de grande porte, pois é exigida a sua identificação nos registros gerados para o SPED Contábil.

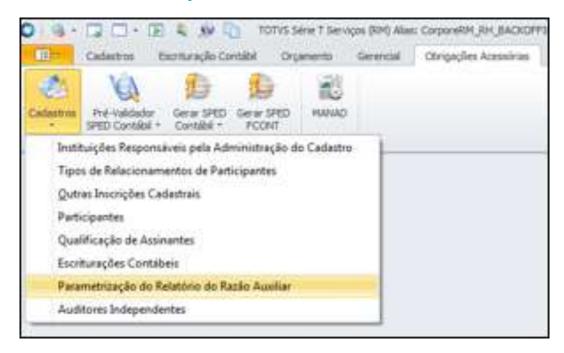
Signatários

Cadastre aqui as pessoas e a qualificação dos assinantes da escrituração contábil.

É necessário informar no mínimo dois signatários: a pessoa física que, segundo os documentos arquivados na Junta Comercial, tiver poderes para a prática de tal ato e o contabilista. Assim, devem ser utilizados somente certificados digitais e-PF ou e-CPF, com segurança mínima tipo A3. Não existe limite para a quantidade de signatários e os contabilistas devem assinar por último.



3.12.10. Parametrização do Relatório do Razão Auxiliar



O Razão Auxiliar é um relatório no qual as informações podem variar de cliente para cliente, sendo assim, não há um padrão fixo. Baseado nesta realidade foi avaliada a possibilidade de criar um processo onde o usuário irá complementar a parametrização do layout do Razão Auxiliar conforme o padrão dos registros I500, I510, I550, I555 a partir de um relatório definido no RM Gerador.

RAZÃO AUXILIAR NO RM GERADOR

O relatório criado no RM Gerador deverá ser do tipo Arquivo Bancário e composto por dois grupos: Cabeçalho do Detalhe e Linha Detalhe.

CABECALHO DO DETALHE

- Deverá conter os campos do tipo texto contendo a descrição dos campos que serão impressos na linha detalhe.
- Na propriedade do grupo "Cabeçalho do Detalhe" na aba "Campos", deverá ser configurada a ordem de impressão conforme a ordem de impressão das colunas da linha detalhe, ou seja, a ordem deve ser a mesma.
- A opção "Não Imprimir" deverá estar marcada.

LINHA DETALHE

- Deverá ser composta dos campos necessário para geração do relatório do Razão Auxiliar.
- A ordem dos campos que serão impressos no relatório deverá ser definida conforme a ordem dos campos definidos no grupo cabecalho do detalhe.
- Os campos tais como PARAMETRO#1, SQL#1 e outros que não serão impressos no relatório e que serão utilizados apenas para o processamento de informações deverão estar com a propriedade visível desmarcada e também deverá ser configurada nas propriedades do grupo "Linha Detalhe" na aba campo a quantidade máxima de caracteres = 0.
- Os campos adicionados na Linha Detalhe do relatório que forem provenientes de tabelas do RM (Campos da Base) e do tipo numérico deverão ser totalizadores no relatório do Razão Auxiliar.
- O número máximo de caracteres deve ser configurado através das propriedades Máx. Caracteres na aba Campos.



GERAÇÃO DO ARQUIVO

O arquivo .txt poderá ser visualizado ou gerado em um diretório específico.

PARAMETRIZAÇÃO DO RELATÓRIO DO RAZÃO AUXILIAR

Menu Rotinas Legais > SPED Contábil > Parametrização do Relatório do Razão Auxiliar

DEFINIÇÃO DO RELATÓRIO RAZÃO AUXILIAR

Nesta etapa do processo será necessário informar o relatório criado no RM Gerador, o grupo que representa os títulos das colunas e o grupo que representa as linhas do Relatório Razão Auxiliar.

PROCESSO DE PARAMETRIZAÇÃO DO LAYOUT DO RAZÃO AUXILIAR

Este processo será composto por três etapas nas quais o usuário poderá complementar e validar a parametrização do layout do Razão Auxiliar conforme o padrão dos registros I510, I555, 1500 e 1550 a partir do relatório Razão Auxiliar criado no RM Gerador.

1º. ETAPA – PARAMETRIZAÇÃO DO REGISTRO I510

Os campos devem ser apresentados neste registro na mesma ordem em que devem figurar da visualização / impressão. Nesta etapa o Nome do Campo, Tipo e a Quantidade de casas decimais podem ser alterados e as informações originais dos campos conforme o relatório cadastrado no gerador pode ser restaurado acionando o botão Restaurar.

2°. 2° ETAPA – PARAMETRIZAÇÃO DO REGISTRO 1555

Este registro deve conter os mesmos campos do registro I510. Entretanto, devem estar marcados apenas os que servirão de chave para o cálculo dos totais e os campos que forem totalizadores.

3°. 3° ETAPA – PARAMETRIZAÇÃO DOS REGISTROS 1550 E 1500

Nesta etapa deverá ser validada a impressão / visualização do relatório Razão Auxiliar conforme a regra do registro I500 (considerar que o livro será impresso / visualizado em papel A4, com orientação paisagem, margens de 1,5 cm e com fonte Courier).

Nesta etapa será possível também efetuar a visualização ou impressão do relatório, possibilitando ao usuário ajustar o tamanho da fonte ou das colunas (em quantidade de caracteres) que irão compor o relatório, baseado na regra definida no registro I510 (quando o conteúdo dos campos (inclusive cabeçalho das colunas) for de tamanho superior ao tamanho da coluna correspondente no relatório, o excedente será impresso nas linhas subsequentes).

CONCLUSÃO DA PARAMETRIZAÇÃO

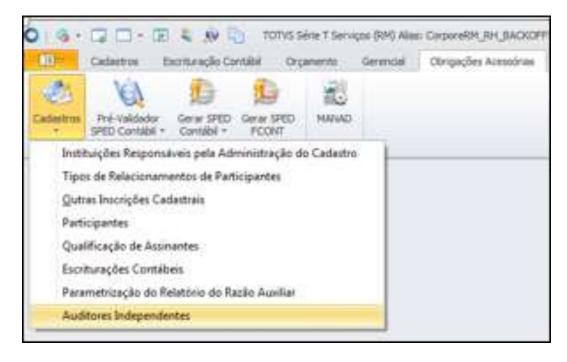
Após a parametrização do Layout do Razão Auxiliar para o SPED Contábil basta clicar em Executar para que as configurações escolhidas sejam aceitas.

CONSIDERAÇÕES DO PROCESSO

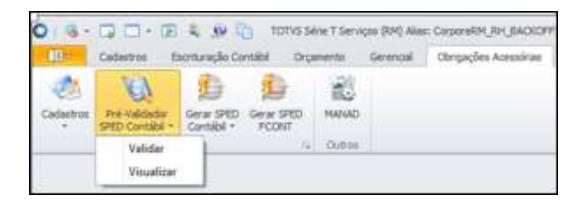
- Os parâmetros definidos neste processo serão armazenados no banco de dados, sendo possível apenas um layout por coligada.
- Sempre que houver alguma modificação no relatório através do RM Gerador, a parametrização do layout do Razão Auxiliar para SPED deverá ser revista, pois a mesma será baseada no layout criado no RM Gerador.



3.12.11. Auditores Independentes



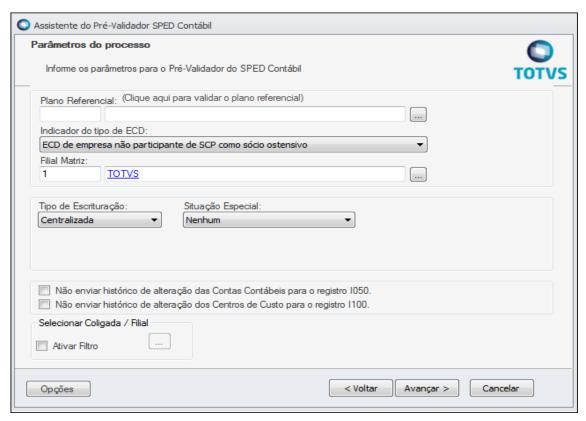
3.12.12. Pré – Validador SPED Contábil



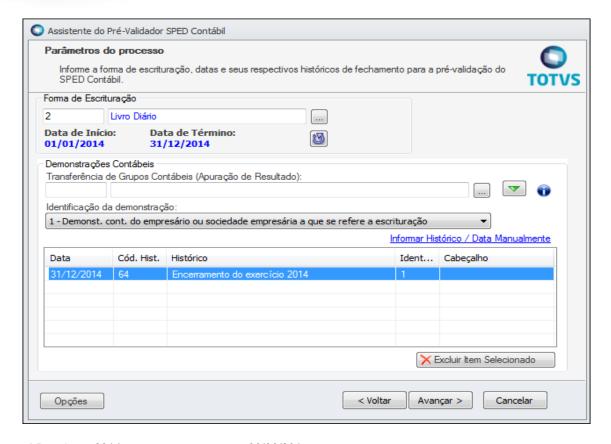
32



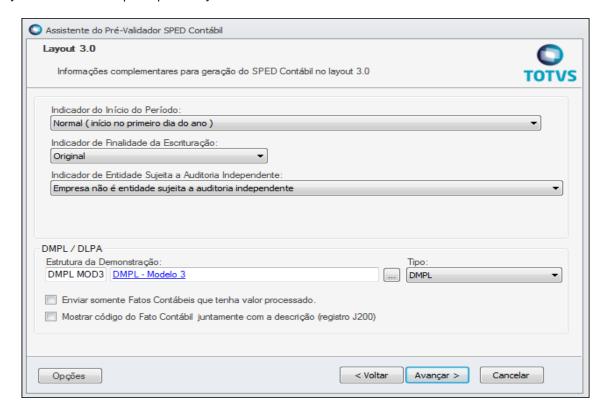








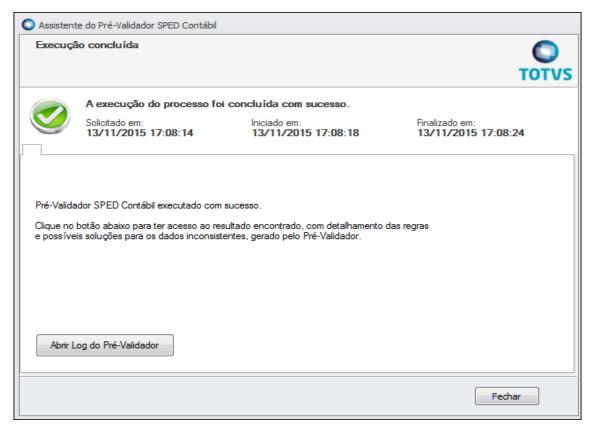
Atenção! Data base 2014 para apresentação em 30/06/2015.



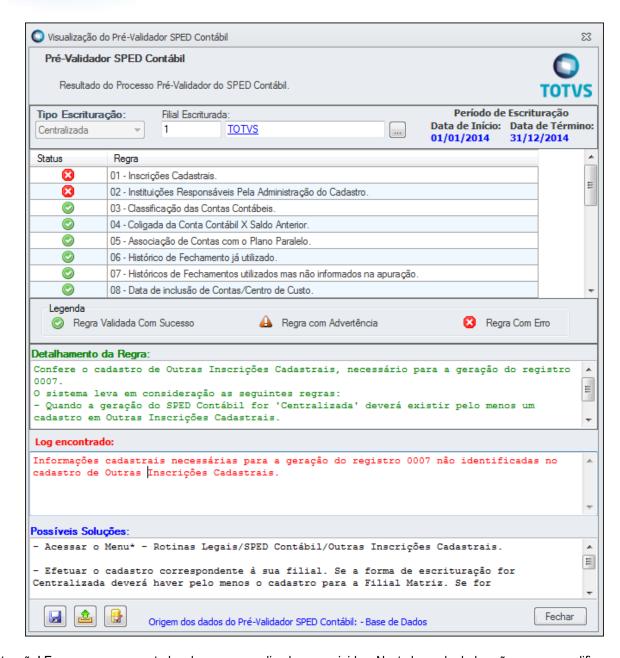
34











Atenção! Esses erros apresentados devem ser analisados e corrigidos. Nesta base de dados são para exemplificar.

3.12.13. Como validar o arquivo digital SPED Contábil

O arquivo não será gerado em função de cadastros errados e/ou contabilização indevida.

Exemplo:

|0000|LECD|01012012|31122012|Filial BeloHorizonte|21867387000158|MG|1866164490190|3106200|3407450011||0|1|0||001|0| |0007|00|062038222360| |0990|4| |1001|0| |1010|G|2.00|

36

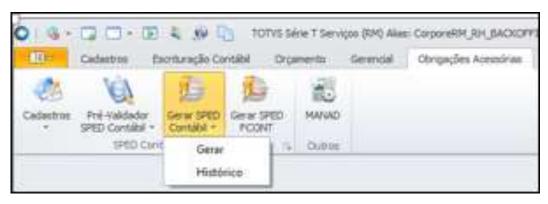
|1050|14012013|01|A|5|1.1.1.1.001|1.1.1.1|Caixa Geral| |1050|15022013|01|A|5|1.1.1.1.001|1.1.1.1|Caixa Geral|



|I030|TERMO DE ABERTURA|0000001|Livro Diário (Completo, auxiliar)|7531|Filial sem escrituração Horizonte|12314|21867387000158|02011990||BeloHorizonte|31122012|TREVISANAUDITORES INDEPENDENTES|4729-3| |1050|14012013|01|S|1|1||ATIVO| |1050|15022013|01|S|1|1||ATIVO| |1050|14012013|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE| |1050|15022013|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE| |1050|14012013|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|15022013|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|14012013|01|S|4|1.1.1.1|1.1.1|CAIXA| |1050|15022013|01|S|4|1.1.1.1|1.1.1|CAIXA|

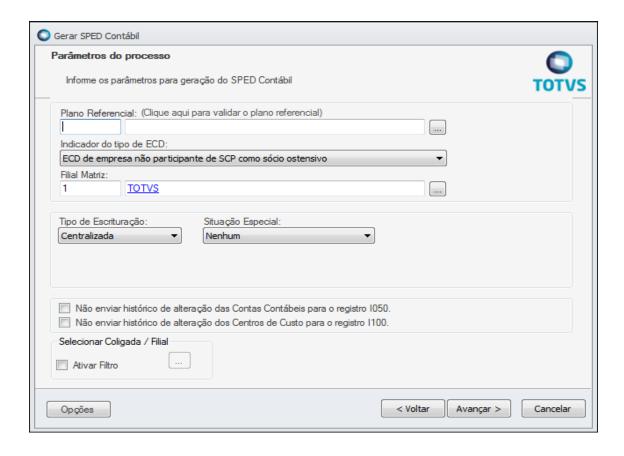
Como gerar o SPED Contábil:

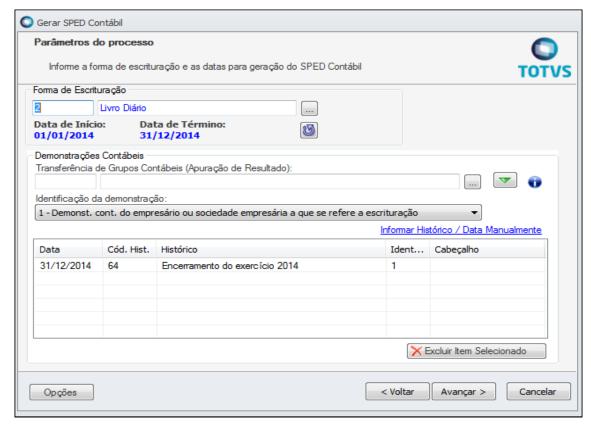
|1051|10||1.01.01.01.00|





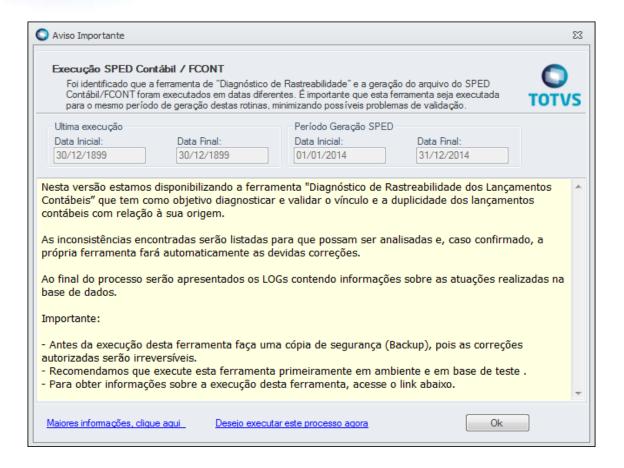


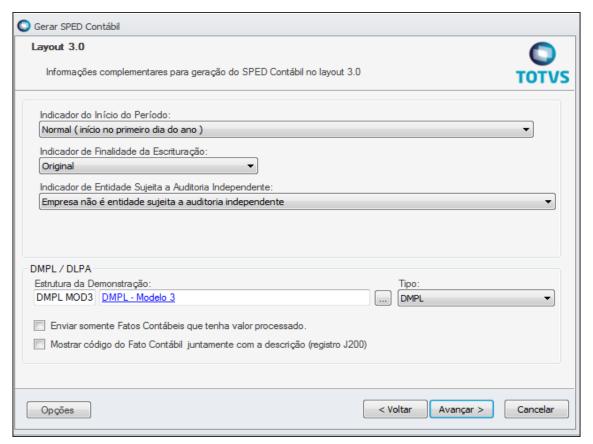




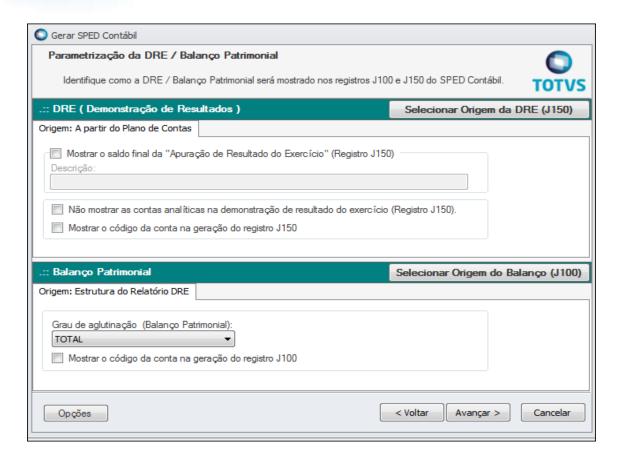
38

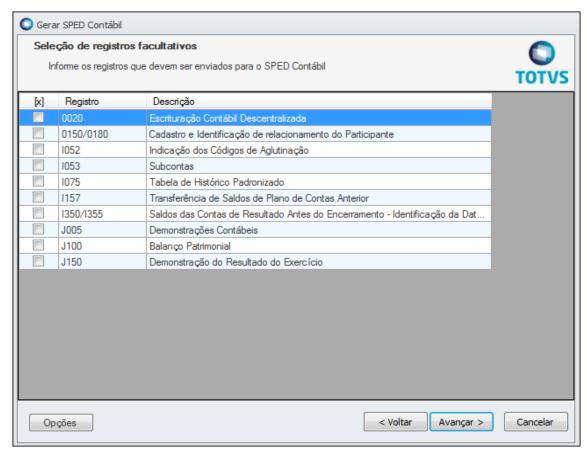




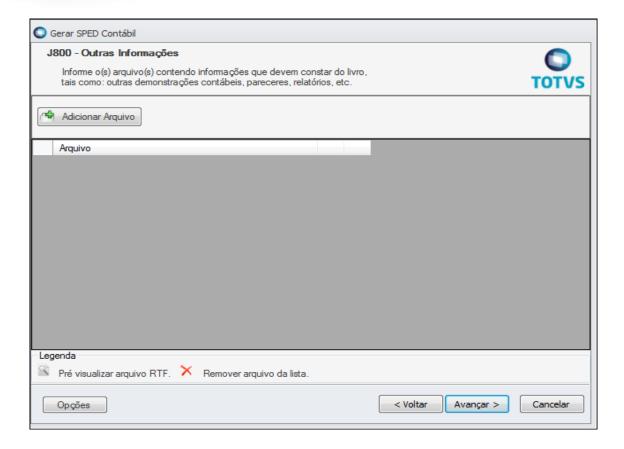


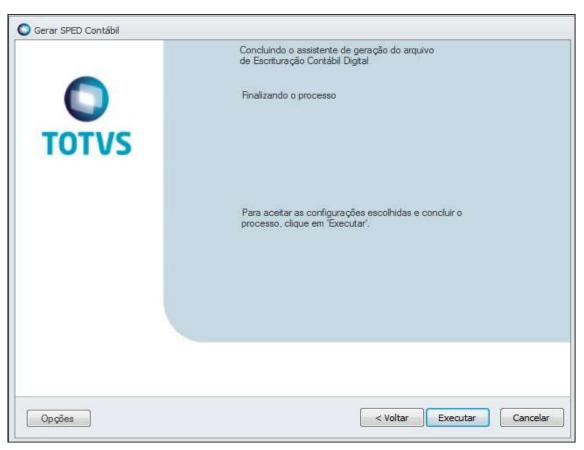




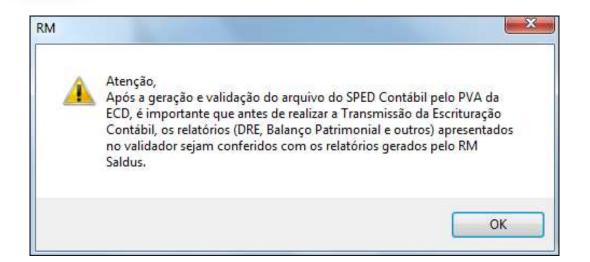


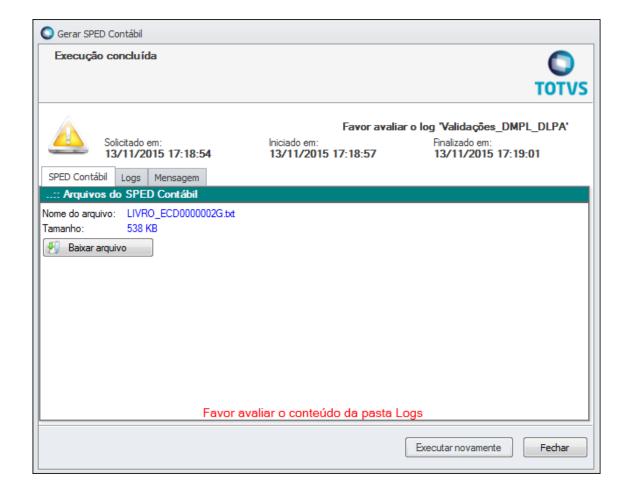












|0000|LECD|01012014|31122014|TOTVS|82373077000171|SP|111010945111|3550308|90814274||0|1|0|||0|| |0001|0|

10990|3|

[1001]0

|1010|G|3.00|

|I030|TERMO DE ABERTURA|0000002|Diario Geral Completo|10620|TOTVS|35300153171|82373077000171|02021990||São Paulo|31122014|

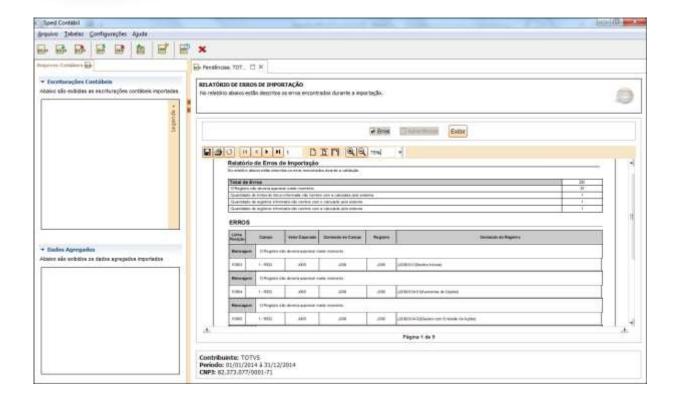
|1050|01012004|01|S|1|1||ATIVO|



|1050|02012004|01|S|1|1||ATIVO| |1050|14012013|01|S|1|1||ATIVO| |1050|15022013|01|S|1|1||ATIVO| |1050|22092015|01|S|1|1||ATIVO| |1050|31082015|01|S|1|1||ATIVO| |1050|01012004|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE| |1050|02012004|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE |1050|14012013|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE |1050|15022013|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE| |1050|22092015|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE |1050|31082015|01|S|2|1.1|1|CIRCULANTE| |1050|01012004|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|02012004|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|14012013|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|15022013|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|22092015|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|31082015|01|S|3|1.1.1|1.1|DISPONIVEL| |1050|01012004|01|S|4|1.1.1.1|1.1.1|CAIXA| |1050|02012004|01|S|4|1.1.1.1|1.1.1|CAIXA| |1050|14012013|01|S|4|1.1.1.1|1.1.1|CAIXA| |1050|15022013|01|S|4|1.1.1.1|1.1.1|CAIXA|







Atenção! Sempre corrija os erros no Gestão Contábil e gere o arquivo do SPED Contábil novamente até zerar estes erros.

4. Informações Complementares

Prazos e Obrigatoriedades ECD, ECF, FCONT

Considerando a quantidade de dúvidas que tem surgido a respeito dos prazos e obrigatoriedades de entrega dos arquivos ECD, ECF e FCONT, segue uma tabela com resumo das informações.

Enquadramento Tributário	Situação Específica	ECD até 30/06	FCONT até 30/06	ECF até 30/09
Lucro Real	Optante da Lei 12.973/2014, para 2014	Х		Х
	Não-Optante da Lei 12.973/2014, para 2014	Х	Х	Х
Lucro Presumido	Que distribui lucros até o limite fiscal			Х
	Que distribui lucros acima do limite fiscal	Х		Х
Imunes e Isentas	Obrigadas ao EFD Contribuições (Contribuições no ano calendário acima de R\$ 10.000,00) Não Obrigadas ao EFC Contribuições (Contribuições no ano	Х		Х
Simples Nacional	calendário abaixo de R\$ 10.000,00 Todos os casos			



5. Exercício

Exercício

1. Criar a escrituração fiscal com data base o exercício corrente e gerar o SPED Contábil para validar no PVA – Programa Validador Assinador da Receita Federal.

Com base nas informações, estudos de casos e exercícios neste curso é imprescindível que você confira na sua base de dados todos os processos apresentados com o acompanhamento do seu Contador (a) e / ou Consultor (a) Fiscal.

Chegamos ao término do nosso curso e você já está apto a gerar o (s) arquivo (s) do SPED Contábil, FCONT, SPED Fiscal, EFD-Contribuições e avaliar a sua base de dados para os próximos arquivos digitais em elaboração pela Receita Federal (Central de Balanços e e-LALUR).

A Educação Empresarial ERP RM – TOTVS agradece a sua participação neste curso e espera revê-lo em breve em outras capacitações e / ou atualizações de versão.